DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE GOV. NEWTON BELLO

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

EDIÇÃO N° 152 – 05 PÁGINAS – ANO III - GOVERNADOR NEWTON BELLO, MA – 28-29 DE MARÇO DE 2019

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- LEIS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 155/2019, DE 28 DE MARÇO 2019.

Institui o Conselho Municipal de Educação no Município de Governador Newton Bello/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, no uso de suas atribuições faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sancionou e promulgou a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Governador Newton Bello/MA, órgão de deliberação coletiva, com Jurisdição em todo o Município, integrado ao Sistema Municipal de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente lei:
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, exercerá as funções de caráter normativo, fiscalizador, consultivo e deliberativo, sobre a formulação e planejamento das políticas educacionais no Município de Governador Newton Bello/MA em consonância com as diretrizes traçadas pelas Constituições Federal/Estadual, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Educação compete, além de outras atribuições conferidas por Lei:
I - Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
II – Participar da elaboração e discussão das políticas de ação do Poder Público para a Educação e acompanhar sua execução;
III - Avaliar e manifestar-se sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual no que tange à Educação;
IV - Analisar Leis, Decretos e Regulamentos relacionados com o Ensino, com vistas à sua eficiente aplicação;
V – Promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
VI - Emitir parecer sobre a criação e expansão de cursos de qualquer nível, grau ou modalidade de ensino;
VII - Aprovar a organização de cursos de estudos suplementares, complementares ou de extensão do Sistema de Ensino;
VIII- Emitir parecer prévio sobre o processo de cessação, a pedido escolar de estabelecimentos ligados ao Sistema Municipal de Ensino;
IX - Autorizar a reestruturação do calendário Escolar, conforme as peculiaridades locais;
X – Promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, determinando medidas e soluções que julgar necessárias às resoluções dos problemas educacionais existentes e melhorias no ensino;
XI - Manter intercâmbio com os Conselhos: Federal, Estadual e Municipais de Educação e outros conselhos afins;
XII - Aprovar normas e programas que visem a melhoria de qualidade de Ensino;
XIII– Fiscalizar o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para com o ensino em conformidade com a legislação pertinente e a aplicação de recursos destinados à Educação, nos limites fixados no artigo 212, da Constituição Federal;
XIV– Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem o seu aperfeiçoamento;
XV – Acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar.
XVI– acompanhar os projetos ou planos contrapartida do Município em convênios com a União, Estados, Universidades e outros órgãos de interesse da educação;
XXII - Divulgar anualmente o relatório de suas atividades;
XXIII – Analisar e divulgar resultados e estudos, pesquisas e estatísticas sobre a situação do ensino municipal encaminhado pela Secretária Municipal de Educação;
XXIV- Emitir parecer sobre recursos interpostos de atos de escolas do Sistema Municipal, após ter esgotado os recursos no interior das unidades escolares;
XXV – Acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário aqueles com necessidades especiais;
XXVI – estabelecer condições para que a educação infantil e o ensino fundamental atendam a metodologias diferenciadas tendo em vista as peculiaridades da região para que possam aperfeiçoar o processo educativo;
XXVII- Definir critério e procedimentos para oferta de educação escolar regular jovens e adultos com características e modalidades adequadas as suas necessidades e disponibilidades;
XXVIII- Oferecer cursos técnicos e profissionalizantes por educandos da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos)
XXIX- Acompanhar o recenciamento da população da idade escolar para o ensino fundamental e dos jovens e adultos que a ele não tiverem acesso, propondo alternativa para atendimento escolar dessa população.
XXX- Estabelecer critérios visando garantir atendimento educacional especializado, gratuito aos educandos com necessidades especiais, proporcionando currículos, métodos, técnicas e recursos educativos específicos.
XXXI – Fixar diretrizes para à qualificação fixar diretrizes para a qualificação e a atuação de professores de classes especializadas e regulares da educação básica objetivando a integração dos educandos com necessidades educativas

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE GOV. NEWTON BELLO

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

EDIÇÃO N° 152 – 05 PÁGINAS – ANO III - GOVERNADOR NEWTON BELLO, MA – 28-29 DE MARÇO DE 2019

especiais.
XXXII – Propor medida e formas de melhorias do funcionamento dos estabelecimentos de ensino do desempenho escolar e das relações com a comunidade;

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais se incluirão:
I - 01 (um) representante do poder Executivo
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; III – 01 (um) representante do Poder Legislativos;
IV – 02 (dois) representantes dos Docentes, do Quadro efetivo, atuantes na rede municipal de ensino;
V – 02 (dois) representantes dos Servidores Administrativos, do quadro efetivo, atuantes na rede municipal de ensino;
VI – 02 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino;
VII – 02 (dois) representantes de alunos de sexto ao nono ano de rede municipal de
ensino;
VIII – um representante do conselho Tutelar.

§ 1º - Os membros do Conselho constantes dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, e VIII serão eleitos por seus pares em assembleia convocadas para esse fim e indicados ao Prefeito Municipal que os designara para exercer suas funções;
§ 2º - As funções dos membros do Conselho, não serão remuneradas;
§ 3º - As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal.

CAPITULO II DO MANDATO

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.
Art. 6º Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento do membro titular, assumirá o suplente enquanto perdurar o impedimento, licenciamento ou afastamento.
Art. 7º Nos caos de afastamento definitivo do membro titular e do respectivo suplente, O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia de vacância, organizará a eleição para a escolha do novo representante para a conclusão do mandato, na forma do art. 4º, parágrafo 1º desta lei, salvo se faltar menos de cento e oitenta dias para a realização de novas eleições.
Parágrafo Único - Será exonerado o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano.
Art. 8º O presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação, escolhidos dentre os conselheiros nomeados, serão eleitos por um período de um ano, podendo ser reeleito para outro período consecutivo.

CAPITÚLO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
Art. 9º São Órgãos integrantes do Conselho Municipal de Educação: I - Plenário;
II - Presidência;
III - Vice-Presidência;
IV - Comissões;
V - Secretaria Executiva;
Art. 10 O Presidente, bem como sua Diretoria terão que ser membros do conselho e escolhidos democraticamente, sendo posteriormente empossados pelo Prefeito Municipal.
§ 1º - Cabe ao Presidente, entre outras atribuições dispostas no Regimento Interno: I - Deliberar sobre questões administrativas do CME;
II - Instituir comissões especiais para a realização de tarefas afetas ao Órgão, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 2º - As atribuições dos demais membros da Diretoria do Conselho serão definidas em seu Regimento Interno.
Art. 11 O Conselho Municipal de Educação terá as seguintes Comissões:
I - Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental;
II - Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio;
III - Legislação, Normas e Planejamento.
Art. 12 O Conselho Municipal de Educação funcionará em Sessão do Plenário e em reunião de Comissões Permanentes na forma regimental.
Parágrafo Único – O conselho Municipal de Educação poderá criar Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho para a execução de tarefas indicadas no ato de sua criação.
Art. 13 As reuniões do Conselho serão:
I – ordinárias, realizadas bimestralmente;
II – extraordinária, sempre que convocadas pelo seu presidente ou por um terço dos seus membros do seu conselho, através de comunicação escrita e individual.
§ 1º - Caberá ao Presidente a convocação das reuniões.
§ 2º - O Conselho deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.
§ 3º - Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.
§ 4º - Poderão participar das reuniões do Conselho representantes de Órgãos e Entidades, cujas presenças contribuirão à realização dos objetivos e atividades do Conselho.
Art. 14 As decisões do Conselho Municipal de educação serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora e terão a forma de resolução e parecer, conforme o caso.
Art. 15 O Secretário Municipal de Educação, deverá apreciar as decisões do Conselho, em um prazo de trinta dias, ou devolvê-los ao Conselho, acompanhados das solicitações das alterações com as devidas justificativas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se á no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação desta lei.
Parágrafo Único – Encerrado o prazo para a composição, o Prefeito Municipal em no máximo, 10 (dez) dias, nomeará os membros do conselho que iniciarão suas funções imediatamente.
Art. 17 O Conselho Municipal de Educação terá autonomia em suas decisões.
Art. 18 Os recursos orçamentários e financeiros necessários à implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, serão oriundos de dotação própria e consignados no orçamento do Município, após proposta e plano de aplicação aprovados pelo Prefeito Municipal e Câmara de Vereadores.
Art.19 O Conselho Municipal de Educação terá sua sede em dependência cedida para este fim pelo poder Público Municipal.
Art. 20 A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em regimento a ser elaborado

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE GOV. NEWTON BELLO
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

EDIÇÃO N° 152 – 05 PÁGINAS – ANO III - GOVERNADOR NEWTON BELLO, MA – 28-29 DE MARÇO DE 2019

no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, o qual deverá ser aprovado por maioria simples de seus membros homologada por decreto do Prefeito Municipal.
Art. 21 Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, 28 DE MARÇO DE 2019.

DECRETOS

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

PORTARIAS

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019.

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello /Ma, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09:00 horas do dia 10 de abril de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Avenida Nezinho Brandão s/n ,Governador Newton Bello - Ma, licitação, licitação na modalidade Pregão para Registro de Preço, tipo Menor Preço, **objetivando a prestação de serviços de locação de veículos diversos, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, Avenida Nezinho Brandão, BR 316, s/n neste Município onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Coordenação de Arrecadação e Tributos do Município. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente. Governador Newton Bello, 26 de março de 2019. Carlos Antônio Gomes da Silva **–** Pregoeiro do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019.

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello /Ma, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **11:00 horas do dia 10 de abril de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Avenida Nezinho Brandão s/n ,Governador Newton Bello/Ma, licitação, licitação na modalidade Pregão para Registro de Preço, tipo Menor Preço, **objetivando a prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, Avenida Nezinho Brandão, BR 316, s/n neste Município onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Coordenação de Arrecadação e Tributos do Município. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente. Governador Newton Bello, 26 de março de 2019. Carlos Antônio Gomes da Silva **–** Pregoeiro do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019.

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello /Ma, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **14:00 horas do dia 10 de abril de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Avenida Nezinho Brandão s/n ,Governador Newton Bello/Ma, licitação, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, **objetivando a contratação de empresa especializada**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE GOV. NEWTON BELLO

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

EDIÇÃO N° 152 – 05 PÁGINAS – ANO III - GOVERNADOR NEWTON BELLO, MA – 28-29 DE MARÇO DE 2019

na prestação de serviços de limpeza pública para município, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, Avenida Nezinho Brandão, BR 316, s/n neste Município onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Coordenação de Arrecadação e Tributos do Município. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente. Governador Newton Bello, 26 de março de 2019. Carlos Antônio Gomes da Silva **–** Pregoeiro do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019.

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello /Ma, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **15:00 horas do dia 10 de abril de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Avenida Nezinho Brandão s/n ,Governador Newton Bello/Ma, licitação, licitação na modalidade Pregão para Registro de Preço, tipo Menor Preço, **objetivando a Aquisição de material de expediente com a finalidade de atender as necessidades da de toda a Administração Pública do município**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, Avenida Nezinho Brandão, BR 316, s/n neste Município onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Coordenação de Arrecadação e Tributos do Município. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente. Governador Newton Bello, 26 de março de 2019. Carlos Antônio Gomes da Silva **–** Pregoeiro do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº194/2019.

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello /Ma, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **08:00 horas do dia 12 de abril de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Avenida Nezinho Brandão s/n ,Governador Newton Bello/Ma, licitação, licitação na modalidade Pregão para Registro de Preço, tipo Menor Preço, **objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de refeições e quentinhas para a prefeitura municipal para o exercício de 2019**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, Avenida Nezinho Brandão, BR 316, s/n neste Município onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Coordenação de Arrecadação e Tributos do Município. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente. Governador Newton Bello, 26 de março de 2019. Carlos Antônio Gomes da Silva **–** Pregoeiro do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº195/2019.

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello /Ma, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **10:00 horas do dia 12 de abril de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Avenida Nezinho Brandão s/n ,Governador Newton Bello/Ma, licitação, licitação na modalidade Pregão para Registro de Preço, tipo Menor Preço, **objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar para o exercício de 2019**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, Avenida Nezinho Brandão, BR 316, s/n neste Município onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Coordenação de Arrecadação e Tributos do Município. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente. Governador Newton Bello, 26 de março de 2019. Carlos Antônio Gomes da Silva **–** Pregoeiro do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº196/2019.

Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello /Ma - Ma, na forma da Lei Federal n• 8.666/93 e suas alterações; comunica que fará a licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Tipo menor preço. O recebimento da documentação e

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE GOV. NEWTON BELLO
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

EDIÇÃO N° 152 – 05 PÁGINAS – ANO III - GOVERNADOR NEWTON BELLO, MA – 28-29 DE MARÇO DE 2019

do projeto de venda ocorrerá no **dia 22.04.2019 às 10:00 horas**. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Nezinho Brandão s/n –Governador Newton Bello - Ma. E o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente mediante ao recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação e pelo telefone (98) 3378-1040, no horário de expediente. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Newton Bello /Ma - Ma, 26 de março de 2019. Marcia Regina de Sousa Lins - Presidente da Comissão de Licitação.

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018. **ESPECIE**: Dispensa de Licitação, firmado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA e a empresa C FERREIRA DE SOUZA EIRELI; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza; **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **PROCESSO**: 010/2019; **CONTRATO**: Nº 10.01.08.2019; **VIGENCIA DO CONTRATO**: Da data de sua assinatura até 31/12/2019; **COBERTURA ORÇAMENTARIA**: 01 - PODER LEGISLATIVO 01 - CAMARA MUNICIPAL 01 - CAMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **VALOR**: R$ 9.155,00 (Nove mil, cento e cinquenta e cinco reais); **DATA ASSINATURA** 22/03/2019; **SIGNATÁRIOS**: Pelo Contratante, Aurino Pereira Ferreira – Presidente da Câmara Municipal de Governador Newton Bello - MA e, pela Contratada, Claudio Ferreira de Souza.

Aurino Pereira Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
Governador Newton Bello – MA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018. **ESPECIE**: Dispensa de Licitação, firmado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA e a empresa C FERREIRA DE SOUZA EIRELI; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios; **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **PROCESSO**: 011/2019; **CONTRATO**: Nº 11.01.09.2019; **VIGENCIA DO CONTRATO**: Da data de sua assinatura até 31/12/2019; **COBERTURA ORÇAMENTARIA**: 01 - PODER LEGISLATIVO 01 - CAMARA MUNICIPAL 01 - CAMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **VALOR**: R$ 12.377,50 (Doze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **DATA ASSINATURA** 22/03/2019; **SIGNATÁRIOS**: Pelo Contratante, Aurino Pereira Ferreira – Presidente da Câmara Municipal de Governador Newton Bello - MA e, pela Contratada, Claudio Ferreira de Souza.

Aurino Pereira Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
Governador Newton Bello – MA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

DIÁRIO OFICIAL
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017
NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017
NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017
NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017
NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA
AV. NEZINHO BRANDÃO S/N- CENTRO - CEP: 65.363-000
e-mail: pmgnb@governadornewtonbello.ma.gov.br
http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br
*EDIÇÃO: **DOM_PMGNB_152°***
***05** PÁGINAS – ANO III*

FORMATO DIGITAL

DOWNLOAD DISPONÍVEL
http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/transparencia/diario.htm